SENTENÇA

Processo n°: **0002268-27.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Requerente: Oswaldo Munhoz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

OSWALDO MUNHOZ, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Retificação de Registro de Nome visando a retificação de registro civil de *Domingas Demetrio*, sua mãe, alegando que em seu registro de óbito tenha constado incorretamente o nome de seus pais, *Victor Antonio Demetrio* (que constou como *Demetti*) e *Eufemia Manza* (que constou *Eugemia Demetti*), o que o impede cancelar o usufruto sobre o imóvel da matrícula nº 4.824 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito.

O feito foi instruído com prova documental e o representante do Ministério Público anuiu ao pedido.

É o relatório.

DECIDO.

Conforme se lê na certidão de fls. 44, a Sra. *Dominga* é filha do Sr. *Victor Antonio Demetrio* e da Sra. *Eufemia Mança*.

Logo, a escrita do nome dessas pessoas, conforme lançados na certidão de óbito de fls. 11 (constou o nome de família *Demetti* ao invés de *Demetrio* e o prenome da mãe ainda constrou, erroneamente, *Eugemia*), deve mesmo ser retificada.

É, pois, de se acolher parcialmente o pleito, observando-se que o nome de família da mãe da falecida Sra. *Domingas* <u>não é</u> *Manza*, como postulado às fls. 05, mas *Mança*, conforme certidão de fls. 44.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação e em consequência determino a RETIFICAÇÃO do registro de óbito da Sra. *Domingas Demetrio* lavrado no dia 23 de abril de 1988 pelo Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Jaú - Estado de São Paulo, conforme matrícula nº 116426.01.55.1988.4.00073.214.0011783-48, o qual deve ter **retificada a filiação, observando os nomes** do pai da falecida, que deve constar como *Victor Antonio Demetrio*, e de sua mãe, que deve constar como *Eufemia Mança*.

Expeça-se mandado para cumprimento pelo referido Cartório de Registro Civil. Após, feitas as anotações, arquivem-se.

P. R. I.

São Carlos, 24 de março de 2014.